



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 59/2021.

Em 21 de julho de 2021.

Institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestado à Administração Municipal durante o tempo de exercícios das suas funções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica instituída homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados a Administração Municipal durante o tempo de serviço das funções.

Art. 2º A homenagem será prestada mediante a expedição de Diplomas de Honra ao Mérito, pela Câmara Municipal, a cada um dos servidores aposentados pelo instituto de Providencias de Servidores Públicos do Município de Teixeira de Freitas.

Art. 3º A homenagem será anualmente prestada no decorrer de semana que medeia o dia 28 de outubro, data comemorativa do Servidor Público, mediante a entrega formal de diploma de Honra ao Mérito a cada um dos servidores anualmente aposentados no período de 1º de setembro e 31 de agosto, em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença do prefeito municipal e autoridades convidadas.

§ 1º Em decorrência da pandemia do Covid-19, os aposentados no período de 1º de setembro 2020 a 31 de agosto de 2021 serão homenageados em grupos de até (6) servidores aposentados por sessão solene, que serão realizados em números suficientes a entrega de todos os diplomas referente ao mesmo período da ocorrência das aposentadorias.

§ 2º Aos servidores públicos aposentados antes de 1º de setembro de 2020 a homenagem será prestada na forma referida no caput. os quais serão separados em grupos de até (20) servidores aposentados por sessão solene específica, que serão realizadas após a solução da pandemia do Covid-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 4º Após a solução da pandemia do Covid-19, as sessões solenes de entrega pessoal da homenagem de que se trata esta Lei serão anualmente realizadas com todos os servidores aposentados no período indicado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º A relação de servidores aposentados a serem homenageados será anualmente fornecida pelo instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teixeira de Freitas até o décimo dia útil do mês de setembro de cada ano, a partir da vigência desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de julho de 2021.



JORIS/BENTO XAVIER
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

A exemplo do que ocorre em muitos municípios brasileiros e baianos, inclusive alguns de nossa região, consideramos ser justo e devido homenagearem-se os servidores públicos do municipais que alcancem a sonhada aposentadoria, depois de algumas décadas de serviços prestados a nossa população, dado que é a ela que a Administração Municipal deve direcionar todas as suas atividades.

Como é de conhecimento, os servidores públicos municipais são pessoas que dedicam o esforço de seu trabalho pessoal para atender as necessidades sócio-econômica de nossa população, e esses servidores, na sua imensa maioria, são pessoa abnegadas e que não medem esforços em busca do melhor atendimento possível ao Teixeiraenses.

Portanto, a nosso ver, a singela homenagem proposta é devida e necessária para demonstrar a gratidão dos Teixeiraenses pelos longos anos de trabalho e dedicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de julho de 2021.



JORIS BENTO XAVIER
VEREADOR